



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

Relatório e Parecer Conclusivo

A Câmara Municipal de Murici/Alagoas criou o Controle interno através da Lei nº 01/2010 de 18/11/2010, e que esta Controladoria verificou que todas as contas bancária foram devidamente conciliadas, havendo consistência entre a movimentação bancaria e a os registros contábeis, onde os extratos bancários encontram-se devidamente arquivados e conferem com o Termo de Conferencia de caixa em 31/12/2019, as Transferências Recebidas se encontram dentro da legalidade estabelecida na Constituição Federal 7% (sete por cento, art. 29-A, inc. I a IV) e todas as obrigações foram cumpridas fielmente com disponibilidade de caixa, não houve ausência de recolhimento de contribuições a Previdência Social, todas as retenções foram recolhidas aos seus devidos órgãos de acordo com o valor retido em folha de pagamento, onde todos os lançamentos estão em conformidade às normas técnicas de registros e aos princípios da contabilidade, o nosso quadro de pessoal é composto de funcionários com cargos em comissão regidos por regime geral de previdência social, não havendo servidores contratados por tempo determinado, sendo todo o quadro compatível com o quadro aprovado, logo não houve concurso publico, e todos os atos de nomeação já foram encaminhados ao Tribunal de Contas do estado de Alagoas, observado também que as Despesas com pessoal e encargos esta de acordo ao que determina o art. 29-A, § 21 da Constituição Federal, por tanto houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal, na contabilidade ocorreu superávit financeiro, não contendo restos a pagar, evidenciando o equilíbrio das contas, podendo ser demonstradas através dos Relatórios de Gestão Fiscal, publicada em seu mural, observou-se também que: o numero de vereadores de 11 (onze) não percebem nenhuma vantagem além do subsidio de vereador, que esta de acordo com o estabelecido no artigo 29, VI da Constituição Federal, obedecendo ao limite de 5% da receita do município, e o total da despesa esta de acordo com o exigido no art. 29 da Constituição Federal, e a despesa com pessoal foi inferior com o percentual de 70% do duodécimo recebido, observado ainda esta Casa legislativa possui Comissão Permanente de Licitação



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camamurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

regular e todos as compras e serviços atenderam o que determina a Lei 8.666/1993, e todos os processo submetidos a análise deste Controle, não observada nenhuma irregularidade, nem despesas de outras competências empenhadas, verificado a Resolução que fixa pagamento de subsídios e salários para Vereadores e Funcionários, onde não houve concessão de diárias a vereadores e funcionarios.

Murici/Alagoas, 31 de dezembro de 2019.